

Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.561, DE 04 DE JULHO DE 2013.

"Altera o artigo 8º da Lei Complementar n.º 2.535/13 de 11 de março de 2013, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O artigo 8° da Lei Complementar n.° 2.535/2013 de 11 de março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar créditos especiais e necessários por meio de Decreto, a fim de atender as despesas decorrentes da criação da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Apoio aos Distritos e Comunidades e Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, podendo, para tanto, anular total ou parcialmente dotações orçamentárias existentes e/ou efetuar transposições, remanejámento e transferências das mesmas."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhães-MG, 04 de julho de 2013.

Geraldo José Pereira Prefeito Municipal